

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (2026)**

1. DADOS GERAIS

Número do processo: #NPRO 0.048811/2026 (VOLUME 1)

1.1. **Secretaria demandante:** #SECD Secretaria Adjunta de Atenção Secundaria

1.2. **Fundamentação legal:** #FMLG Artigo 75 inciso II Da Lei 14.133/21, onde estabelece que a licitação é dispensável para contratações de outros serviços e compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00. Como instrumento de planejamento adotamos o PCA e ETP.

2. OBJETO #OBJT

Dispensa de licitação para aquisição de materiais acessórios para equipamentos médico-hospitalares, compreendendo sensores de oxímetro de pulso, cabos para monitorização eletrocardiográfica (ECG), braçadeiras adultas para aferição de pressão arterial não invasiva e sensores de temperatura para monitor multiparâmetro, destinados à reposição e manutenção dos equipamentos utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do município de Cuiabá, visando assegurar a continuidade dos serviços assistenciais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO #DESC

A solução consiste na aquisição de acessórios compatíveis com monitores multiparamétricos utilizados nas UPAs do município, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade da assistência, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo.

3.1 Especificação, quantidades, valores e benefício para MPE: #ESPC

ITEM	CÓD D TCE	ESPECIFICAÇÃO	QT D	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	BENEFÍCIO S
------	-----------------	---------------	---------	-----------------------	----------------	----------------

01	44 10 01 -7	SENSOR PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, PARA OXIMETRIA, compatível com monitores multiparamétricos existentes nas unidades, incluindo modelos da marca ALFAMED VITA 600, ou equivalente técnico devidamente comprovado	30	R\$ 225,96	R\$ 6.778,80	Exclusivo ME/EPP
02	44 09 96 -5	CABO PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, CABO DE ECG 5 VIAS COM RABICHO, compatível com monitores multiparamétricos existentes nas unidades, incluindo modelos da marca ALFAMED VITA 600, ou equivalente técnico devidamente comprovado	30	R\$ 162,46	R\$ 4.873,80	Exclusivo ME/EPP
03	44 10 00 -9	BRAÇADEIRA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSP. - COM MANGUITO DE UMA VIA, TAMANHO ADULTO, <u>compatível</u> com monitores multiparamétricos existentes nas unidades, incluindo modelos da marca ALFAMED VITA 600, ou equivalente técnico devidamente comprovado	30	R\$ 84,13	R\$ 2.523,90	Exclusivo ME/EPP
TOTAL					R\$ 14.176,50	

O quantitativo foi estimado com base no número de monitores multiparamétricos em uso nas UPAs, considerando análise técnica para reposição imediata em caso de avaria, bem como histórico de consumo e desgaste dos acessórios.

3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Aquisição de bens comuns.

3.3A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGIL

Global Lotes dos itens Por itens

4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO #ETVL

O valor global da contratação é de R\$ 14.176,50 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA #RECS

Projeto/Atividade: 2455

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 015001002000 / 016000000603 / 016210000000

Projeto/Atividade: 2385

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 015001002000 / 016000000603 / 016210000000

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

As UPAs de Cuiabá enfrentam desgaste, avarias e perda de funcionalidade dos acessórios essenciais devido ao uso contínuo e alta rotatividade de pacientes. A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a aferição de sinais vitais, a segurança do paciente e a qualidade do atendimento, podendo gerar interrupção parcial de serviços e risco assistencial.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

7.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

7.2 O planejamento da contratação encontra-se respaldado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante no processo SGD nº 0.048811/2026 (Volume 1), bem como no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Adjunta de Atenção Secundária, contemplando os itens 76 (cabos), 57 (sensores) e 25 (braçadeiras).

7.3 Nos termos do art. 112, §2º do Decreto Municipal nº 9.650/2023, o ETP poderá ser dispensado nas hipóteses legalmente previstas.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A escolha do fornecedor será realizada com base na pesquisa de preços constante nos autos, observando-se o critério de menor preço, desde que atendidas todas as

exigências técnicas, condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 A contratação deverá demonstrar vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO #CPRB

9.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade dos itens com os equipamentos existentes, mediante atesto do fiscal responsável.

9.3 Caso sejam constatadas irregularidades, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e funcionamento dos produtos fornecidos.

10. DA GARANTIA #GNTA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

Sim Não

Se sim, quais?

Garantia mínima de 12 meses para todos os acessórios.

11. DA MANUTENÇÃO #MNTA

11.1 Há condições de manutenção?

Sim Não

11.2 Se sim, quais?

Não se aplica

12. DA ASSISTÊNCIA #ASTC

12.1 Há condições de assistência técnica?



Sim Não

12.2 Se sim, quais?

A assistência técnica será limitada à substituição de itens com defeito de fabricação, não sendo exigida manutenção preventiva ou corretiva.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL #PZEL

13.1 Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Local da execução/entrega do objeto: Rua General Aníbal da Mata, N°139, 2° andar, Secretária Municipal de Saúde.

Horário de funcionamento: 8:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00. Segunda a Sexta-feira.

Entrega e instalação no local de uso, devidamente testados e em perfeito funcionamento.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO #ECTR

14.1 A execução da contratação dar-se-á de forma indireta, sob regime de fornecimento imediato, com entrega integral dos itens.

14.2 Considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a ausência de obrigações continuadas, a formalização dar-se-á por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não havendo celebração de contrato administrativo.

14.3 O fornecimento será realizado em parcela única, conforme demanda da Administração, após emissão da Ordem de Fornecimento.

14.4 O prazo de execução corresponderá ao prazo de entrega dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

14.1.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato**?

Não se aplica

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OCTO

15.1 Obrigações gerais do contratado:

- 15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 15.1.5 Declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 15.1.8 Cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:
- 15.1.8.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 15.1.8.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei nº 10.097/2000;
- 15.1.8.3 Cumprimento das demais cotas que a legislação venha a exigir.

Haverá obrigações específicas do Contratado além das previstas no item 15.1?

Sim Não

Caso seja marcada a opção SIM, as obrigações adicionais deverão ser descritas de forma objetiva no item 15.2 – Obrigações Específicas do Contratado, sem prejuízo das obrigações gerais já estabelecidas.

15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO: #OCTO

- 15.3 Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora.
- 15.4 Realizar a entrega no local indicado, dentro do prazo contratual, com acondicionamento adequado.
- 15.5 Executar a montagem e instalação, quando aplicável, garantindo que os itens sejam entregues testados e em pleno funcionamento, aptos para uso imediato.
- 15.6 Apresentar, quando cabível ou solicitado, documentação técnica, incluindo laudos, certificações, registros, manuais e termos de garantia, em conformidade com normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- 15.7 Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica sem ônus, incluindo peças, mão de obra e deslocamento.
- 15.8 Proceder à substituição imediata dos itens que apresentarem desconformidade, defeitos, avarias ou funcionamento inadequado, sem custos para a Administração.
- 15.9 Disponibilizar suporte técnico e canal de atendimento durante o período contratual e de garantia.
- 15.10 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos fornecidos.
- 15.11 Serão recusados produtos que apresentem incompatibilidade com os equipamentos existentes ou desempenho inferior ao esperado.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE #OCTE

16.1 Obrigações Gerais do Contratante:

- 16.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 16.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 16.1.4 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 16.1.5 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

Haverá obrigações específicas do Contratante além das previstas no item 16.1?

Sim Não



Caso seja marcada a opção SIM, as obrigações adicionais deverão ser descritas de forma objetiva no item 16.2 – Obrigações Específicas do Contratante, sem prejuízo das obrigações gerais já estabelecidas.

16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE: #OCTE

Não se aplica

17. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC

(art. 151, Lei 14.133/21).

17.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da Conciliação.

17.1.1. Outro: _____ (Na hipótese de a Secretaria optar por método diverso da conciliação para a resolução de controvérsias, deverá indicar expressamente o meio alternativo adotado, acompanhado da correspondente justificativa técnica e jurídica.)

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO #CMPG

18.1 Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 Haverá Critério de Reajuste? #CRRR

Sim Não

18.3 Haverá Critério de Repactuação? #CRRR

Sim Não

18.3.1 Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.



19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

19.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. (**Legalidade:** dentro dos parâmetros do **art. 156, §1º, inciso II**). A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

19.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. (**Legalidade:** dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da **modicidade da sanção**).

19.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. (**Legalidade:** conforme o **art. 156, §1º, inciso II**, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).

19.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

19.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. (**Legalidade:** prevista no §2º do **art. 156 da Lei 14.133/2021**).

19.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

19.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

19.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

19.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).



19.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

19.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

19.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

19.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

19.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

20.1 A execução da contratação será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como responsável pelo acompanhamento da ordem de fornecimento.

20.2 Compete ao servidor designado:

- I – acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – verificar a conformidade dos itens entregues quanto às especificações técnicas, qualidade e quantidade;
- III – atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades ao setor competente para adoção das providências cabíveis;
- V – solicitar a substituição de itens em desconformidade com o objeto contratado.

20.3 A designação formal do servidor responsável será realizada por meio de ato administrativo próprio.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP

GEOVANE ROBERTO DE CAMPOS CASTILHO
DIRETOR DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
MATRICULA: 4922725
(assinado eletronicamente)

22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA

ODAIR MENDONSA DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
(assinado eletronicamente)

CIENTE E DE ACORDO

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(assinado eletronicamente)

Cuiabá - MT, 26 de maio de 2026.

